LEI Nº 1076 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 1171 – **Implantação e Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente e Idoso).**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00...Contratação p/ Tempo Determinado.....	R$	70.000,00
3190.13.00.00...Obrigações Patronais – INSS.....	R$	15.400,00
3390.14.00.00...Diárias – Civil.....	R$	5.000,00
4490.52.00.00...Equipamentos e Material Permanente.....	R$	15.000,00
Total.....	**R$**	**105.400,00**

Av. Brasil n. 1900 – Centro – Paranatinga – MT Fone; 0xx66.3573-1329 e 0xx66.3573-1756

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 004 - Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentes.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 2057 – **Manutenção Encargos c/ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00...Contratação p/ Tempo Determinado.....	R$	20.000,00
3190.13.00.00...Obrigações Patronais – INSS.....	R$	4.400,00
3390.30.00.00...Material de Consumo.....	R$	43.600,00
TOTAL.....	R$	68.000,00

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 004 - Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescentes.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 1170 – **Aquisição de Materiais de Custeio e de Consumo p/ o Programa PROJOVEM.**

Elemento de Despesa.:

3390.14.00.00...Diárias - Civil.....	R$	5.000,00
3390.30.00.00...Material de Consumo.....	R$	17.400,00
TOTAL.....	R$	22.400,00

Av. Brasil n. 1900 – Centro – Paranatinga – MT Fone; 0xx66.3573-1329 e 0xx66.3573-1756

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 1168 – **Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Programa PRO JOVEM.**

Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 1169 **– Aquisição de Equip.(moveis) e Material Permanente p/ o CCMR (Conviver).**

Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Órgão.: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função.: 08 - Assistência Social.
Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.
Programa.: 0015 – Assistência.
Projeto/Atividade.: 1178 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ o PETI.**

Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Av. Brasil n. 1900 – Centro – Paranatinga – MT Fone; 0xx66.3573-1329 e 0xx66.3573-1756

Total das Anulações.....R$ 105.400,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil n. 1900 – Centro – Paranatinga – MT Fone; 0xx66.3573-1329 e 0xx66.3573-1756